



Área do Organismo (<https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx>) Ofertas

Mobilidade Geral Programa de incentivos ao interior Ofertas PRR Sobre a BEP Ajuda

Início (../../Default.aspx)

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

Alterações e Resultados

NAO VER TUDO ▾

**Código da Oferta:**

OE202507/0247

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Expirada

**Nível Orgânico:**

Juntas de Freguesia

**Órgão/Serviço:**

Junta de Freguesia de Pias

**Vínculo:**

CTFP a termo resolutivo incerto

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Assistente Operacional

**Categoria:**

Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:**

1

**Remuneração:**

878,41€

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

Desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 1, com as seguintes tarefas: assegurar a manutenção e reparação de espaços verdes e espaços públicos, utilizando os equipamentos apropriados (corta sebes, roçadora, motosserra, entre outros); assegurar a manutenção e reparação de caminhos rurais; proceder a pequenas reparações de equipamentos e/ou instalações, quando necessário; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos necessários à execução dos trabalhos; proceder à arrumação, limpeza e manutenção de equipamentos e veículos; assegurar a limpeza das instalações da Freguesia; utilizar os equipamentos de proteção individual necessários para a realização correta e segura das tarefas; prestar apoio nas atividades realizadas pela Junta de Freguesia e executar as demais atividades enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Pias	1	Rua Luis de Camões, n.º 33	Pias	7830265 PIAS SRP	Beja	Serpa

**Total Postos de Trabalho:**

1

**Quota para Portadores de Deficiência:**

0

**Observações:****Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

**Menos de 4 anos de escolaridade**

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Sim

**Descrição formação e/ou experiências profissionais:**

O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a seis anos, em área enquadrada nas competências/atribuições do posto de trabalho, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

**Outros Requisitos:**

**Envio de candidaturas para:**

geral@freguesiadepias.pt

**Contatos:**

geral@freguesiadepias.pt

**Data Publicitação:**

2025-07-07

**Data Limite:**

2025-07-21

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

Aviso (extrato) n.º 16775/2025/2, 2.ª série, N.º 128, de 07 de julho

**Descrição do Procedimento:**

1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2025 e 30 de maio de 2025, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoría de Assistente Operacional, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, em cumprimento da alínea g) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

2 - Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

3 - Nos casos previstos nos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interno pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**4 - Posto de trabalho e caracterização:**

4.1 - Carreira/Categoría: Assistente Operacional - Serviços Gerais/Exteriores - 1 (um) posto de trabalho - Ref.ª B.

4.1.1- Atribuições/Competências/Atividades: Desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 1, com as seguintes tarefas: assegurar a manutenção e reparação de espaços verdes e espaços públicos, utilizando os equipamentos

apropriados (corta sebes, roçadora, motosserra, entre outros); assegurar a manutenção e reparação de caminhos rurais; proceder a pequenas reparações de equipamentos e/ou instalações, quando necessário; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos necessários à execução dos trabalhos; proceder à arrumação, limpeza e manutenção de equipamentos e veículos; assegurar a limpeza das instalações da Freguesia; utilizar os equipamentos de proteção individual necessários para a realização correta e segura das tarefas; prestar apoio nas atividades realizadas pela Junta de Freguesia e executar as demais atividades enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria.

4.1.2. - Local de trabalho: instalações e área territorial da Freguesia de Pias, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

5 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente a 878,41€ (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um céntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 01/2025, de 16 de janeiro.

6 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1 - Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.2 - Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, e aos nascidos a partir de 01/01/1997, é exigido o 12.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a seis anos, em área enquadrada nas competências/atribuições do posto de trabalho, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

6.3- Para efeitos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 - O recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de requalificação conforme o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 - A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 13.º da Portaria e no 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas, por via eletrónica, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível para o efeito na página eletrónica da Freguesia de Pias, em <https://freguesiadepias.pt/>, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico: geral@freguesiadepias.pt, com a seguinte indicação no assunto “Ref.ª B - Candidatura Assistente Operacional - Serviços Gerais/Exteriores”

8.2 - A remessa da candidatura em suporte papel, deve ser efetuada de acordo com os artigos 104.º e seguintes do CPA, conforme previsto no n.º 3 do artigo 13.º da Portaria.

8.3 - Em caso de entrega da candidatura em formato de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, esta deve ser enviada por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente do Júri, até ao último dia do prazo fixado, para a seguinte morada: Rua Luís de Camões, n.º 33, 7830-260 Pias, ou entregue pessoalmente.

8.4 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos

anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

f) Os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem ainda anexar à sua candidatura: comprovativo de nacionalidade e do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas;

g) Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem ainda anexar à a candidatura: comprovativo de que residem em Portugal e comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.

h) Documentação para efeitos de aplicação dos critérios de desempate.

8.5 - O candidato deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.6 - A falta de apresentação dos documentos e elementos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

8.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.8 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 - Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso (extrato) em Diário da República.

10 - Nos termos do n.º 5 do artigo 56.º da LTFP, conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36.º da mesma, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.1 - Classificação final (CF): será calculada através da seguinte fórmula.  $CF = (AC \times 0,50) + (EAC \times 0,50)$

11 - Avaliação Curricular (AC): Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

11.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas ou profissionais (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular é calculada pelas seguintes fórmulas:

- Para quem possua vínculo de emprego público:  $AC = 0,15 HA + 0,30 FP + 0,45 EP + 0,10 AD$ .

- Para quem não possua vínculo de emprego público:  $AC = 0,20 HA + 0,40 FP + 0,40 EP$ .

11.1.1 - Nas Habilidades Académicas ou Profissionais (HA) considera-se a habilitação académica ou nível de

qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

- Habilidade inferior à legalmente exigida, mas com substituição da habilitação por experiência OU Habilidade legalmente exigível ou habilitação legalmente exigível à data de admissão - 16,00 valores;
- Habilidade superior à legalmente exigível - 20,00 valores.

11.1.2 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação, há exceção dos webinares que serão consideradas 2 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata: 8,00 valores;
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração até 25 horas.: 10,00 valores;
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 25 horas e inferior a 50 horas: 12,00 valores;
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 50 horas e inferior a 75 horas: 16,00 valores;
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração de 75 horas e inferior a 105 horas: 18,00 valores;
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 105 horas: 20,00 valores.

11.1.3 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- Sem experiência profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata: 8,00 valores;
- Entre 1 ano e inferior a 3 anos, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 10,00 valores;
- Entre 3 anos e inferior a 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 12,00 valores;
- Entre 5 anos e inferior a 7 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 16,00 valores;
- Entre 7 anos e inferior a 9 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 18,00 valores;
- Com 9 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 20,00 valores.

11.1.4 - classificação final da Avaliação de Desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/ competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho Excelente - 20,00 valores;

4,000 a 5,000 - Desempenho Muito Bom - 18,00 valores;

3,500 a 3,999 - Desempenho Bom - 16,00 valores;

2,000 a 3,499 - Desempenho Regular - 12,00 valores;  
1,000 a 1,999 - Desempenho Inadequado - 8,00 valores.

11.4.1 - Suprimento da avaliação - 10,00 valores, para as situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências que aqui se define, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública - RECAP, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência - 20 valores;
- b) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência - 14 valores;
- c) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência - 8 valores;
- d) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência - 0 valores.

11.2.1 - As competências a avaliar são as que constam no Perfil de Competências como essenciais:

Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Orientação para a Segurança e Iniciativa.

11.2.2 - A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das classificações obtidas em cada competência em avaliação.

12 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou tenha sido classificado com “Não apto” num método ou fases que o constituam, conforme o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.

13 - Os métodos de seleção poderão ser realizados de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria e mediante deliberação da Junta de Freguesia.

14- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional na área do posto de trabalho, em Autarquias Locais;
2. Candidato/a com a classificação superior na Entrevista de Avaliação de Competências;
3. Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
4. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional, na área do posto de trabalho, em outras entidades que não Autarquias Locais;
5. Candidato/a com a habilitação académica mais elevada;

15 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

16 - Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 - As convocatórias para a realização de métodos de seleção, bem como as notificações de admissão e exclusão, deverão efetuar-se, preferencialmente através de carta registada, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. De acordo com os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 - O acesso à informação e ao processo é assegurado, em qualquer uma das fases, nos termos da alínea h) do artigo 3.º da Portaria.

20 - As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

21 - O júri do presente procedimento concursal, será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Manuel Ramos Veredas Espada, Assistente Operacional na Freguesia de Pias;

1.º Vogal Efetivo: José Nunes do Carmo, Assistente Operacional na Freguesia de Pias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal Efetivo: Maria Bárbara Alcântara Cachola, Assistente Técnica na Freguesia de Pias;

1.ª Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Lopes Lança Rala, Assistente Técnica na Freguesia de Brinches;

2.ª Vogal Suplente: Maria de Nazaré Branco Flores, Assistente Operacional na Freguesia de Brinches.

22 - Em cumprimento da alínea u) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, situadas Rua Luís de Camões, n.º 33, 7830-260 Pias, e publicitada na respetiva página eletrónica:

<https://freguesiadepias.pt/>, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

23 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na respetiva página eletrónica em: <https://freguesiadepias.pt/>, e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) de forma integral.

24 - Data de publicação na Bolsa de Emprego Público: 07 de julho de 2025. - O Presidente da Junta de Freguesia, António Fernando Limpo Moita.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Reunião de Órgão Executivo de 04 de fevereiro e 30 de maio de 2025

**Data Introdução do Aviso:**

2025-08-05

**Ficheiro Aviso:**

Edital- Alt Juri.PDF Ver Ficheiro (.)

[Alterar Júri](#)

[Eliminar Júri](#)

[Alterar](#)

[Voltar](#)[Imprimir para PDF](#)[Imprimir](#) [Voltar ao topo](#)[Entidade gestora](#)[Desenvolvimento e apoio técnico](#)

## Ofertas

---

[Pesquisar Oferta \(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)[Pesquisar Resultados \(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)[Formulários](#)

## Bolsa de Emprego Público

---

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

## Links Úteis

---

### Oportunidades na UE

[Eures \(<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>\)](#)[EPSO \(\[https://epso.europa.eu/home\\\_pt-pt\]\(https://epso.europa.eu/home\_pt-pt\)\)](#)[Carreiras Internacionais \(<http://www.carreirasinternacionais.eu>\)](#)[Org. Int. do Trabalho \(<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>\)](#)[OCDE \(<http://www.oecd.org/careers/>\)](#)[Netemprego \(IEFP\) \(<http://www.lefponline.iefp.pt>\)](#)

## Finanças

BEP v5.0.0.0 de 2024-11-25 @ 266

---